



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto n.º. 075/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

##### **09.05.20.608.026.2381 – Manutenção da Patrulha Mecanizada**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Fonte de Recursos: 1.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias

#### **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **11.08.15.451.0048.2390 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00


Fonte de Recursos: 1.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias

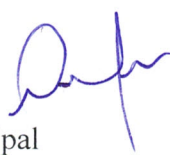
**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso da receita do Provável Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso 1.504 - Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não Previdenciarias.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 03 de julho de 2019.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 04/07/19, Edição nº 1540

Assinatura